



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>26 ABR 2016</p> <p>Protocolo: <u>420/16</u></p> <p>Processo: <u>420/16</u></p>	PROJETO DE LEI	Nº <u>377/16</u>
-----------	--	----------------	---------------------

AUTOR: Deputado MAURÃO DE CARVALHO

*"Institui a Semana Estadual de Prevenção e Combate ao surto de Microcefalia associada ao vírus Zika dá outras providências."*

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Estadual Prevenção e Combate ao surto de Microcefalia associada ao vírus Zika no âmbito do Estado de Rondônia, a ser realizada anualmente no dia 28 de novembro, data confirmada pelo Ministério de Saúde com a evidência do primeiro caso no Brasil.

**Art. 2º.** A Semana Estadual de Prevenção e Combate ao surto de Microcefalia associada ao vírus Zika terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de prevenção e combate à microcefalia.

**Parágrafo único** – O Combate e a prevenção terão por finalidade, debater além do surto de Microcefalia associada ao vírus Zika alertar sobre a desnutrição em gestantes, riscos da gravidez em mães com Hiv Positivo, consumo de cigarro, álcool ou drogas como cocaína e heroína durante a gravidez.

**Art. 3º.** Para os fins previstos nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos governos Federal e Municipal.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep: 76.901-011 - 69.321-0316 - [www.aleror.br](http://www.aleror.br)



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**

**Art. 4º.** A Semana Estadual de Prevenção e Combate ao surto de Microcefalia associada ao vírus Zika passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 20 de abril de 2016.

*Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente - ALE/RO*

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

Microcefalia é uma condição neurológica rara em que a cabeça e o cérebro da criança são significativamente menores do que a de outras da mesma idade e sexo. Normalmente é diagnosticada no começo da vida e é resultado de o cérebro não crescer o suficiente durante a gestação ou após o nascimento.

Crianças com microcefalia tem problemas de desenvolvimento. Não há tratamentos para a microcefalia, mas tratamentos realizados desde os primeiros anos melhoram o desenvolvimento e qualidade de vida. A microcefalia pode ser causada por uma série de problemas genéticos ou ambientais.

Vários fatores podem provocar a anomalia, como a má nutrição das mães, o uso de drogas e álcool durante a gravidez e doenças como rubéola e toxoplasmose.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
<b>AUTOR:</b> Deputado <b>MAURÃO DE CARVALHO</b>		
No ano de 2015 Investigadores do Estado de Pernambuco analisam uma possível relação com o zika – vírus transmitido pelo Aedes Aegypti e que causa coceira na pele e febre baixa. Algumas das mães apresentaram alguns desses sintomas no início da gestação.		
O país tinha média de 100 a 120 casos por ano. “A média anual já foi altamente superada em 2015”, diz o diretor de vigilância de doenças transmissíveis no Ministério da Saúde, Cláudio Maierovitch. Ele diz que é “altamente provável” que o aumento tenha relação com a possível infecção de gestantes pelo vírus zika, identificado no Brasil no ano de 2015 e transmitido pelo mesmo vetor da dengue, o Aedes aegypti. A relação foi estabelecida após exames mostrarem a má formação ainda na gestação. Eles apontaram presença do genoma do zika em amostras do líquido amniótico.		
O ministério definiu como critério para notificação casos em que o perímetro da cabeça do recém-nascido é menor ou igual a 33 cm. A média normal é de 34 a 37 cm. Os registros precisam ser confirmados após exames.		
Nobres Deputados.		
A má formação pode gerar problemas no desenvolvimento, limitações para falar, andar, escutar, entre outros. O vírus já circula em 15 Estados: São Paulo, Roraima, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Bahia , Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Rondônia e Paraná.		
A Semana Estadual de Prevenção e Combate ao surto de Microcefalia associada ao vírus Zika tem como principais objetivos aumentar a conscientização sobre a doença, reduzir o número de casos não diagnosticados, incrementar medidas para prevenção baseada em evidências, incentivar sistemas de cuidados da saúde de forma a criar estratégias para garantir "melhores práticas" para a		

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br)

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**  
prevenção, diagnóstico e tratamento, além de incrementar os recursos adequados para estas ações e o apoio à pesquisa para reduzir a carga da doença de microcefalia.

Com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

Plenário das Deliberações, 20 de abril de 2016.

Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente - ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216-2816 [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br)

